



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 389/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, E QUE ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021, na sala do Setor de Licitações**, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 5259/2021, estarão recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1333/2008 e Decreto Municipal nº 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto deste edital o registro de preços visando à aquisição de materiais/equipamentos para manutenção corretiva e preventiva nos poços artesianos do Município, compreendendo os 12 (doze) poços tubulares profundos, para garantir captação de água subterrânea, conforme identificado na tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Descrição dos itens).

| <b>Nº</b> | <b>Poço</b>               | <b>Localização</b>                                                                                                               |
|-----------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01        | Poço Praça Irmã Crysantha | Avenida 28 de Maio, Centro – Santa Clara do Sul/RS. (Praça Irmã Crysantha).                                                      |
| 02        | Poço São José             | Localidade de Nova Santa Cruz, Zona Rural – Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Esporte Clube São José).                          |
| 03        | Poço Cruzeiro             | Localidade de Nova Santa Cruz, Zona Rural – Santa Clara do Sul/RS. (Próximo à Escola Frei Henrique de Coimbra).                  |
| 04        | Poço Antônio Milton Braun | Rua das Flores, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Antônio Milton Braun).                                      |
| 05        | Poço Dullius              | Rua José Francisco Allgaier, Zona Urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo à divisa com Cruzeiro do Sul).                        |
| 06        | Poço Scherer              | ERS 413, São Bento, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Posto Rótula).                                              |
| 07        | Poço Arsilo Bruch         | Rua Alfredo Loch, Zona Urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Bourscheid Máquinas).                                         |
| 08        | Poço Marder               | Rua Albino Weiler, zona urbana – Santa Clara do Sul/RS. (Final da Rua, após o cruzamento com a Avenida Guilherme Lenhard Filho). |
| 09        | Poço Johann               | ERS 413, São Bento, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Sirio Johann).                                          |
| 10        | Poço Alto Arroio Alegre   | Alto Arroio Alegre, zona rural - Santa Clara do Sul/RS. (Estrada Sete de Setembro).                                              |
| 11        | Poço Elmiro Nitsche       | Localidade de Sampaio/Sampainho, zona rural – Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Elmiro Nitsche).                            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

|    |                                               |                                                                                                                                                                         |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Poço Alto Arroio Alegre (novo poço perfurado) | Localidade de Alto Arroio Alegre/Linha Serrana, zona rural - Santa Clara do Sul/RS. (Defronte ao entroncamento com a estrada secundária conhecida como Transamazônica). |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.1.1. As quantidades informadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. Os itens deverão ser entregues ou entregues e instalados pela empresa vencedora **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão do respectivo empenho. O frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os itens objeto deste Edital, deverão ser entregues por conta do Licitante vencedor, junto ao DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA do Município, localizado na Avenida 28 de Maio, 265 – Centro – Santa Clara do Sul/RS, com exceção dos itens constantes do **Lote 001 e Lote 020** que deverão ser entregues e instalados nos locais (Poços) indicados pelo solicitante, dentro dos limites do Município.

**1.4. Os itens dos Lotes 001 (Bombas submersas) e Lote 020 (Kit Comando Bóia Via Rádio) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.**

1.5. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete até o local de entrega e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

1.6. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços (**LOTE 001 e LOTE 020**), a mão-de-obra, equipamentos, utensílios, o deslocamento dos profissionais até o local da instalação, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa vencedora.

1.7. Os itens, objeto desta Licitação, devem ser cotados respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

1.8. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material/equipamento ofertado, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 514.3

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar na entrega do objeto, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 11/2021 e o número do respectivo empenho**, que deverá ser visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS em **até 10 (dez) dias** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Os materiais/equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não será efetuado o pagamento.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.5. Deverão estar incluídos nos valores das propostas e/ou lances todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais/equipamentos ofertados, inclusive frete até os locais de entrega indicados e instalação para os itens que a mesma foi solicitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou equipe de apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento Licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. Documentos para o credenciamento:**

**a) Documento de identificação oficial com foto;**  
**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

**c) Comprovante de inscrição no CNPJ,** emitido há menos de 90 (noventa) dias;

**d) Se representada por terceiro, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com assinatura reconhecida ou carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;**

**e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital e que está ciente e concorda que o endereço eletrônico de e-mail informado pela empresa será considerado oficial para envio de toda e qualquer comunicação, envio de recursos, termos, contratos, atas, empenhos, registros, cadastros e tudo o mais que se fizer necessário à plena execução do objeto do presente certame,** que poderá ser conforme Anexo II do Edital;

**f) A empresa que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006,** ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias.**

**Observação:** A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com as disposições do item **3.3. f)** não será motivo de **desclassificação/inabilitação** da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, devendo ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato do credenciamento.

**3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu avverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 11/2021  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu avverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 11/2021  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente aos Documentos de Habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, **sob pena de desclassificação**:

a) **Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;**

b) **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**

c) **Prazo de entrega: de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão do respectivo empenho;**

d) **Prazo de garantia para os itens do Lote 001 (Bombas submersas) e Lote 020 (Kit Comando Bóia Via Rádio): mínimo de 12 (doze) meses.**

e) **Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens por lote, (deverão ser cotados todos os itens de cada lote e deverão ser respeitados os valores de referência por item e por lote) em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo a MARCA e as especificações do objeto;**

f) **Nome e assinatura do representante legal.**

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, deslocamento, frete, logística reversa e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**5.6.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**5.7.** Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

**6.2.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006 como critério do desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. f), deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, poderá apresentar novo lance, inferior aquele considerado, até então, o lance vencedor, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa e/ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10, deste edital, a apresentação de novo lance.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.12.** Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.11., deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.13.** O disposto nos itens 6.11. e 6.12., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.3. “f” deste edital).

**6.14.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.18.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo a mesma, ao final, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores, (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

**b) Comprovante de inscrição no CNPJ,** emitido há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

**c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.**

**e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Santa Clara do Sul/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>**

**f) Prova de regularidade com o FGTS;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida há menos de 90 (noventa) dias;

**i) A empresa que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);****

**j) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, e se tiver, apresentar também a Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**k) PARA OS LOTES 001 E 020 deverá apresentar:**

**k.1) Registro na entidade profissional competente (CREA), em vigor e em situação regular, da empresa e do responsável técnico;**

**k.2) Prova da empresa ter à disposição profissional(is) com atribuições para as atividades listadas podendo ser Engenheiros ou tecnólogos com formação em elétrica, eletrônica, telecomunicações ou controle e automação para o Lote 001 e Engenheiros ou tecnólogos com formação em mecânica para o Lote 020, com registro em situação regular no conselho profissional competente CREA/RS através da apresentação do respectivo registro e comprovando seu vínculo através de **cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente**, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; **contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal** da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação, para a execução dos serviços;**

**l) Declaração de que aceita e concorda com todos os termos do edital, poderá ser conforme modelo do Anexo IV;**

**m) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, poderá ser utilizado modelo do Anexo V;**

**n) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes, impeditivos para a sua participação em processos licitatórios, conforme modelo do Anexo VI.**

**7.2.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2.1.** Às Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição (validade vencida), de acordo com o disposto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo legal para a sua reapresentação.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por cópia autenticada por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento e de impugnação protocoladas através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, não sendo aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas.

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Somente serão aceitas razões e contrarrazões de recurso protocoladas através do site do Município de Santa Clara do Sul/RS, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, não sendo aceitas via e-mail, Correios ou outras formas.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul/RS.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro assinar, a procuração ou carta de credenciamento apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

**11.2.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ), sendo recebida pela empresa vencedora para assinatura no endereço de e-mail informado em sua proposta.

**11.3.** A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Município. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

**11.4.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul-RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de materiais/equipamentos.

**11.5.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**11.6.** A Administração monitorará os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

12.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

12.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.5. A licitante vencedora deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

12.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

12.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

12.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através da Portarias nº 5200/2021 e 5251/2021.

12.2.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a empresa vencedora recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a pregoeira e equipe de apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

13.2. A empresa vencedora que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos itens**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

14.2. **Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços**, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. **Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro Preços**, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o valor empenhado para os itens 14.1 e 14.2, sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 14.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**14.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**14.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**14.6.** A sanção de advertência de que trata o item **14.5, letra “a”**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nas impressões;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

## **15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3782-2250, e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e [compras@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:compras@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=7221#>.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

**16.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**16.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Equipe de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria equipe, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**16.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

**16.9.** A critério da Pregoeira e sua Equipe de Apoio e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**16.10.** São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos itens/Lotes;
- b)** Anexo II - Modelo - Declaração de Habilitação (Apresentar no Credenciamento);
- c)** Anexo III – Modelo - Proposta;
- d)** Anexo IV – Modelo - Declaração de que aceita e concorda com os termos do Edital (Apresentar na Habilitação);
- e)** Anexo V – Modelo - Declaração de que não emprega menor;
- f)** Anexo VI – Modelo - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea;
- g)** Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

| Item            | Descrição                                                                                                                                                                             | Un | Quantidade estimada |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|
| <b>LOTE 001</b> |                                                                                                                                                                                       |    |                     |
| 1               | 21824 - BOMBA SUBMERSA 6" - 7,0HP 12 ESTÁGIOS 380V MCA 118M VAZÃO: 11M³/H- ROTORES E EIXO EM AÇO INOX                                                                                 | UN | 3,00                |
| 2               | 21825 - BOMBA SUBMERSA 6" - 5,5HP 13 ESTÁGIOS 380V MCA 118M VAZÃO: 8,0M³/H- ROTORES E EIXO EM AÇO INOX                                                                                | UN | 3,00                |
| 3               | 21828 - BOMBA SUBMERSA 6" - 18HP 09 ESTÁGIOS 380V MCA 126M VAZÃO: 25M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                    | UN | 3,00                |
| 4               | 21829 - BOMBA SUBMERSA 6" - 7,0HP 14 ESTÁGIOS 380V MCA 143M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                  | UN | 3,00                |
| 5               | 21830 - BOMBA SUBMERSA 6" - 11HP 22 ESTÁGIOS 380V MCA 230M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00                |
| 6               | 21831 - BOMBA SUBMERSA 6" - 13HP 26 ESTÁGIOS 380V MCA 274M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00                |
| 7               | 21832 - BOMBA SUBMERSA 6" - 12HP 24 ESTÁGIOS 380V MCA 348M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00                |
| 8               | 21833 - BOMBA SUBMERSA 6" - 12HP 20 ESTÁGIOS 380V MCA 166M VAZÃO: 13M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                    | UN | 3,00                |
| 9               | 21834 - BOMBA SUBMERSA 6" - 14HP 28 ESTÁGIOS 380V MCA 408M VAZÃO: 6,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00                |
| 10              | 21835 - BOMBA SUBMERSA 6" - 8,0HP 16 ESTÁGIOS 440V MCA 230M VAZÃO: 6,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                  | UN | 3,00                |
| 11              | 21836 - BOMBA SUBMERSA 6" - 22,5HP 17 ESTÁGIOS 380V AMT 222M VAZÃO: 20M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                  | UN | 3,00                |
| 12              | 21837 - BOMBA SUBMERSA 6" - 42,5HP 34 ESTÁGIOS 380V AMT 550M VAZÃO: 15/20M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                               | UN | 3,00                |
| 13              | 21838 - BOMBA SUBMERSA 4" - 2,5HP 18 ESTÁGIOS 380V MCA 135M VAZÃO: 3,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00                |
| 14              | 21839 - BOMBA SUBMERSA 4" - 5,0HP 25 ESTÁGIOS 380V MCA 163M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00                |
| 15              | 21840 - BOMBA SUBMERSA 4" - 4,0HP 28 ESTÁGIOS 380V MCA 204M VAZÃO: 3,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00                |
| 16              | 21841 - BOMBA SUBMERSA 4" - 6,0HP 30 ESTÁGIOS 380V MCA 195M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES EM AÇO INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO)    | UN | 3,00                |
| 17              | 21842 - BOMBA SUBMERSA 4" - 5,0HP 25 ESTÁGIOS 220V MCA 170M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES EM AÇO INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO)    | UN | 3,00                |
| 18              | 23196 - SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA RETIRAR A BOMBA VELHA/DANIFICADA DO POÇO E INSTALAÇÃO DA BOMBA NOVA.                                                       | UN | 18,00               |
| <b>LOTE 002</b> |                                                                                                                                                                                       |    |                     |
| 19              | 21843 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 8,0HP 440V                                                                                                                                         | UN | 2,00                |
| 20              | 21844 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 7,0HP 380V                                                                                                                                         | UN | 2,00                |
| 21              | 21845 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 5,0HP 380V                                                                                                                                         | UN | 2,00                |
| 22              | 21849 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO SOFT STARTER 22,5HP 380V                                                                                                                           | UN | 2,00                |
| 23              | 21850 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO SOFT STARTER 42,5HP 380V                                                                                                                           | UN | 2,00                |
| <b>LOTE 003</b> |                                                                                                                                                                                       |    |                     |
| 24              | 21851 - TUBO GALVANIZADO 1 1/2" X 3,35MM                                                                                                                                              | MT | 50,00               |
| 25              | 21852 - TUBO GALVANIZADO 2" X 3,75MM                                                                                                                                                  | MT | 100,00              |
| 26              | 21855 - TUBO GEOMECÂNICO 6" REFORÇADO                                                                                                                                                 | MT | 200,00              |
| 27              | 21858 - TUBO 20MM SOLDÁVEL PARA MEDIDOR DE NÍVEL                                                                                                                                      | MT | 600,00              |
| <b>LOTE 004</b> |                                                                                                                                                                                       |    |                     |
| 28              | 21859 - FILTRO GEOMECÂNICO 6" REFORÇADO                                                                                                                                               | MT | 100,00              |
| <b>LOTE 005</b> |                                                                                                                                                                                       |    |                     |
| 29              | 21860 - AREIA PRÉ FILTRO                                                                                                                                                              | KG | 4.000,00            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| LOTE 006 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 30       | 7996 - LUVA GALVANIZADA 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 100,00 |
| 31       | 21861 - LUVA GALVANIZADA 1 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 100,00 |
| LOTE 007 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 32       | 21862 - VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 10,00  |
| 33       | 21864 - VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 10,00  |
| 34       | 21863 - VALVULA INTERMEDIÁRIA 2" VERTICAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10,00  |
| LOTE 008 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 35       | 21865 - CABO PP 3 X 6,0MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MT | 500,00 |
| 36       | 21866 - CABO PP 3 X 10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MT | 500,00 |
| 37       | 21333 - CABO PP 3 X 16MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MT | 500,00 |
| LOTE 009 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 38       | 21868 - TAMPÃO PARA POÇO 10"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 2,00   |
| LOTE 010 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 39       | 21869 - CONJUNTO HIDRÔMETRO 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 2,00   |
| LOTE 011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 40       | 23183 - CONTATORA 18 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5,00   |
| 41       | 23184 - CONTATORA 25 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00  |
| 42       | 23185 - CONTATORA 32 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00  |
| 43       | 23186 - CONTATORA 45 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5,00   |
| 44       | 23187 - CONTATORA 65 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5,00   |
| LOTE 012 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 45       | 23188 - RELÉ TERMICO 12 - 18 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 10,00  |
| 46       | 23189 - RELÉ TERMICO 23 - 32 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 10,00  |
| 47       | 23190 - RELÉ TERMICO 30 - 40 AMPER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 5,00   |
| 48       | 13695 - RELÉ DE TEMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 15,00  |
| LOTE 013 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 49       | 13696 - SENSOR FALTA DE FASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 15,00  |
| LOTE 014 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 50       | 13697 - REBAIXADOR DE TENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 15,00  |
| LOTE 015 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 51       | 23191 - REGULADOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 15,00  |
| LOTE 016 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 52       | 23192 - BOIA TORNEIRA DE ALTA VAZÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 5,00   |
| LOTE 017 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 53       | 23193 - CAPACITOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 10,00  |
| LOTE 018 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 54       | 19587 - DISJUNTOR MONO B 2A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 30,00  |
| LOTE 019 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 55       | 21634 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 20.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 5,00   |
| 56       | 23194 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 10.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 5,00   |
| 57       | 23195 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 5,00   |
| LOTE 020 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
| 58       | 20003 - KIT PARA COMANDO BOIA VIA RÁDIO CONTEMPLA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DO COMANDO DO POÇO COM O COMANDO DAS CAIXAS D'ÁGUA. SÃO NECESSÁRIOS A TROCA DE VÁRIAS PEÇAS PARA ADEQUAR O SISTEMA. INSTALAÇÃO DE DUAS ANTENAS QUE DEVEM SE COMUNICAR, INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR PARA UTILIZAR A ENERGIA SOLAR NO SISTEMA, ALTERAÇÃO DOS COMANDOS DO POÇO E DAS CAIXAS D'ÁGUA QUE DEVE AÇIONAR AUTOMATICAMENTE. NÃO HAVERÁ MAIS UM FIO INTERLIGANDO O POÇO COM AS CAIXAS D'ÁGUA (COM INSTALAÇÃO). | UN | 5,00   |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## ANEXO II

### MODELO

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que atende os requisitos de habilitação do edital e que está ciente e concorda que o endereço eletrônico de e-mail informado pela empresa será considerado oficial para envio de toda e qualquer comunicação, envio de recursos, termos, contratos, atas, empenhos, registros, cadastros e tudo o mais que se fizer necessário à plena execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### **MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Dados da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços:  
Nome: \_\_\_\_\_ Forma de representação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_\_  
Prazo de garantia (Lote 001 e Lote 020): \_\_\_\_\_

| Item            | Descrição                                                                                            | Unidade | Quantidade estimada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| <b>LOTE 001</b> |                                                                                                      |         |                     |       |                |             |
| 1               | 21824 - BOMBA SUBMERSA 6" - 7,0HP 12 ESTÁGIOS 380V MCA 118M VAZÃO: 11M³/H-ROTORES E EIXO EMAÇO INOX  | UN      | 3,00                |       | R\$            | R\$         |
| 2               | 21825 - BOMBA SUBMERSA 6" - 5,5HP 13 ESTÁGIOS 380V MCA 118M VAZÃO: 8,0M³/H-ROTORES E EIXO EMAÇO INOX | UN      | 3,00                |       | R\$            | R\$         |
| 3               | 21828 - BOMBA SUBMERSA 6" - 18HP 09 ESTÁGIOS 380V MCA 126M VAZÃO: 25M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.   | UN      | 3,00                |       | R\$            | R\$         |
| 4               | 21829 - BOMBA SUBMERSA 6" - 7,0HP 14 ESTÁGIOS 380V MCA 143M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX. | UN      | 3,00                |       | R\$            | R\$         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

|                 |                                                                                                                                                                                       |    |       |  |     |     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|-----|-----|
| 5               | 21830 - BOMBA SUBMERSA 6" - 11HP 22 ESTÁGIOS 380V MCA 230M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 6               | 21831 - BOMBA SUBMERSA 6" - 13HP 26 ESTÁGIOS 380V MCA 274M VAZÃO: 8,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 7               | 21832 - BOMBA SUBMERSA 6" - 12HP 24 ESTÁGIOS 380V MCA 348M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 8               | 21833 - BOMBA SUBMERSA 6" - 12HP 20 ESTÁGIOS 380V MCA 166M VAZÃO: 13M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                    | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 9               | 21834 - BOMBA SUBMERSA 6" - 14HP 28 ESTÁGIOS 380V MCA 408M VAZÃO: 6,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                   | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 10              | 21835 - BOMBA SUBMERSA 6" - 8,0HP 16 ESTÁGIOS 440V MCA 230M VAZÃO: 6,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                  | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 11              | 21836 - BOMBA SUBMERSA 6" - 22,5HP 17 ESTÁGIOS 380V AMT 222M VAZÃO: 20M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                                  | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 12              | 21837 - BOMBA SUBMERSA 6" - 42,5HP 34 ESTÁGIOS 380V AMT 550M VAZÃO: 15/20M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX.                                                                               | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 13              | 21838 - BOMBA SUBMERSA 4" - 2,5HP 18 ESTÁGIOS 380V MCA 135M VAZÃO: 3,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 14              | 21839 - BOMBA SUBMERSA 4" - 5,0HP 25 ESTÁGIOS 380V MCA 163M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 15              | 21840 - BOMBA SUBMERSA 4" - 4,0HP 28 ESTÁGIOS 380V MCA 204M VAZÃO: 3,0M³/H - ROTORES E EIXO EM INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO) | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 16              | 21841 - BOMBA SUBMERSA 4" - 6,0HP 30 ESTÁGIOS 380V MCA 195M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES EM AÇO INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO)    | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 17              | 21842 - BOMBA SUBMERSA 4" - 5,0HP 25 ESTÁGIOS 220V MCA 170M VAZÃO: 5,0M³/H - ROTORES EM AÇO INOX - BOMBEADOR (CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO)    | UN | 3,00  |  | R\$ | R\$ |
| 18              | 23196 - SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA RETIRAR A BOMBA VELHA/DANIFICADA DO POÇO E INSTALAÇÃO DA BOMBA NOVA.                                                       | UN | 18,00 |  | R\$ | R\$ |
| <b>TOTAL:</b>   |                                                                                                                                                                                       |    |       |  | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 002</b> |                                                                                                                                                                                       |    |       |  |     |     |
| 19              | 21843 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 8,0HP 440V                                                                                                                                         | UN | 2,00  |  | R\$ | R\$ |
| 20              | 21844 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 7,0HP 380V                                                                                                                                         | UN | 2,00  |  | R\$ | R\$ |
| 21              | 21845 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO 5,0HP 380V                                                                                                                                         | UN | 2,00  |  | R\$ | R\$ |
| 22              | 21849 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO SOFT STARTER 22,5HP 380V                                                                                                                           | UN | 2,00  |  | R\$ | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

|                 |                                                             |    |          |  |               |     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|----|----------|--|---------------|-----|
| 23              | 21850 - QUADRO DE COMANDO COMPLETO SOFT STARTER 42,5HP 380V | UN | 2,00     |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 003</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 24              | 21851 - TUBO GALVANIZADO 1 1/2" X 3,35MM                    | MT | 50,00    |  | R\$           | R\$ |
| 25              | 21852 - TUBO GALVANIZADO 2" X 3,75MM                        | MT | 100,00   |  | R\$           | R\$ |
| 26              | 21855 - TUBO GEOMECÂNICO 6" REFORÇADO                       | MT | 200,00   |  | R\$           | R\$ |
| 27              | 21858 - TUBO 20MM SOLDÁVEL PARA MEDIDOR DE NÍVEL            | MT | 600,00   |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 004</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 28              | 21859 - FILTRO GEOMECÂNICO 6" REFORÇADO                     | MT | 100,00   |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 005</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 29              | 21860 - AREIA PRÉ FILTRO                                    | KG | 4.000,00 |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 006</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 30              | 7996 - LUVA GALVANIZADA 2"                                  | UN | 100,00   |  | R\$           | R\$ |
| 31              | 21861 - LUVA GALVANIZADA 1 1/2"                             | UN | 100,00   |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 007</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 32              | 21862 - VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"                  | UN | 10,00    |  | R\$           | R\$ |
| 33              | 21864 - VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"                      | UN | 10,00    |  | R\$           | R\$ |
| 34              | 21863 - VALVULA INTERMEDIÁRIA 2" VERTICAL                   | UN | 10,00    |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 008</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 35              | 21865 - CABO PP 3 X 6,0MM                                   | MT | 500,00   |  | R\$           | R\$ |
| 36              | 21866 - CABO PP 3 X 10MM                                    | MT | 500,00   |  | R\$           | R\$ |
| 37              | 21333 - CABO PP 3 X 16MM                                    | MT | 500,00   |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 009</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 38              | 21868 - TAMPÃO PARA POÇO 10"                                | UN | 2,00     |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 010</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 39              | 21869 - CONJUNTO HIDRÔMETRO 2"                              | UN | 2,00     |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 011</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 40              | 23183 - CONTATORA 18 AMPER                                  | UN | 5,00     |  | R\$           | R\$ |
| 41              | 23184 - CONTATORA 25 AMPER                                  | UN | 15,00    |  | R\$           | R\$ |
| 42              | 23185 - CONTATORA 32 AMPER                                  | UN | 15,00    |  | R\$           | R\$ |
| 43              | 23186 - CONTATORA 45 AMPER                                  | UN | 5,00     |  | R\$           | R\$ |
| 44              | 23187 - CONTATORA 65 AMPER                                  | UN | 5,00     |  | R\$           | R\$ |
|                 |                                                             |    |          |  | <b>TOTAL:</b> | R\$ |
| <b>LOTE 012</b> |                                                             |    |          |  |               |     |
| 45              | 23188 - RELÉ TERMICO 12 - 18 AMPER                          | UN | 10,00    |  | R\$           | R\$ |
| 46              | 23189 - RELÉ TERMICO 23 - 32 AMPER                          | UN | 10,00    |  | R\$           | R\$ |
| 47              | 23190 - RELÉ TERMICO 30 - 40 AMPER                          | UN | 5,00     |  | R\$           | R\$ |
| 48              | 13695 - RELÉ DE TEMPO                                       | UN | 15,00    |  | R\$           | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|-----|-----|-----|-----|
| <b>LOTE 013</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 49              | 13696 - SENSOR FALTA DE FASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 15,00 |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 014</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 50              | 13697 - REBAIXADOR DE TENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 15,00 |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 015</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 51              | 23191 - REGULADOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 15,00 |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 016</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 52              | 23192 - BOIA TORNEIRA DE ALTA VAZÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 5,00  |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 017</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 53              | 23193 - CAPACITOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 10,00 |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 018</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 54              | 19587 - DISJUNTOR MONO B 2A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 30,00 |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 019</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 55              | 21634 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 20.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 5,00  |  | R\$ | R\$ |     |     |
| 56              | 23194 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 10.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 5,00  |  | R\$ | R\$ |     |     |
| 57              | 23195 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS C/TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 5,00  |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |
| <b>LOTE 020</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     |     |     |
| 58              | 20003 - KIT PARA COMANDO BOIA VIA RÁDIO CONTEMPLA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DO COMANDO DO POÇO COM O COMANDO DAS CAIXAS D'ÁGUA. SÃO NECESSÁRIOS A TROCA DE VÁRIAS PEÇAS PARA ADEQUAR O SISTEMA. INSTALAÇÃO DE DUAS ANTENAS QUE DEVEM SE COMUNICAR, INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR PARA UTILIZAR A ENERGIA SOLAR NO SISTEMA, ALTERAÇÃO DOS COMANDOS DO POÇO E DAS CAIXAS D'ÁGUA QUE DEVE ACIONAR AUTOMATICAMENTE. NÃO HAVERÁ MAIS UM FIO INTERLIGANDO O POÇO COM AS CAIXAS D'ÁGUA (COM INSTALAÇÃO). | UN | 5,00  |  | R\$ | R\$ |     |     |
| TOTAL:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |  |     |     | R\$ | R\$ |

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que aceita e concorda com todos os termos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 11/2021.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

#### **ANEXO V**

##### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

#### **ANEXO VI**

##### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº....., **DECLARA**, que **não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação em processos licitatórios.**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## ANEXO VII

### Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-01/2021

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../RS, CEP: ....., representada ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº, Bairro, na cidade de ...../RS, CEP: ....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a **aquisição de materiais/equipamentos para manutenção corretiva e preventiva nos poços artesanais do município de Santa Clara do Sul**, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 11/2021**, Processo Administrativo Digital nº 389/2021, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1333/2008 e Decreto Municipal nº 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Instrumento, o registro de preços visando à aquisição de materiais/equipamentos para manutenção corretiva e preventiva nos poços artesanais do Município, compreendendo os 12 (doze) poços tubulares profundos, para garantir captação de água subterrânea, conforme identificado na tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Descrição dos itens).

| Nº | Poço                                          | Localização                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Poço Praça Irmã Crysantha                     | Avenida 28 de Maio, Centro – Santa Clara do Sul/RS. (Praça Irmã Crysantha).                                                                                             |
| 02 | Poço São José                                 | Localidade de Nova Santa Cruz, Zona Rural – Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Esporte Clube São José).                                                                 |
| 03 | Poço Cruzeiro                                 | Localidade de Nova Santa Cruz, Zona Rural – Santa Clara do Sul/RS. (Próximo à Escola Frei Henrique de Coimbra).                                                         |
| 04 | Poço Antônio Milton Braun                     | Rua das Flores, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Antônio Milton Braun).                                                                             |
| 05 | Poço Dullius                                  | Rua José Francisco Allgaier, Zona Urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo à divisa com Cruzeiro do Sul).                                                               |
| 06 | Poço Scherer                                  | ERS 413, São Bento, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Posto Rótula).                                                                                     |
| 07 | Poço Arsilo Bruch                             | Rua Alfredo Loch, Zona Urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Próximo ao Bourscheid Máquinas).                                                                                |
| 08 | Poço Marder                                   | Rua Albino Weiler, zona urbana – Santa Clara do Sul/RS. (Final da Rua, após o cruzamento com a Avenida Guilherme Lenhard Filho).                                        |
| 09 | Poço Johann                                   | ERS 413, São Bento, zona urbana - Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Sirio Johann).                                                                                 |
| 10 | Poço Alto Arroio Alegre                       | Alto Arroio Alegre, zona rural - Santa Clara do Sul/RS. (Estrada Sete de Setembro).                                                                                     |
| 11 | Poço Elmiro Nitsche                           | Localidade de Sampaio/Sampainho, zona rural – Santa Clara do Sul/RS. (Propriedade de Elmiro Nitsche).                                                                   |
| 12 | Poço Alto Arroio Alegre (novo poço perfurado) | Localidade de Alto Arroio Alegre/Linha Serrana, zona rural - Santa Clara do Sul/RS. (Defronte ao entroncamento com a estrada secundária conhecida como Transamazônica). |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1.1.1. As quantidades informadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. Os itens deverão ser entregues ou entregues e instalados pela empresa vencedora **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão do respectivo empenho. O frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues por conta do Licitante vencedor, junto ao DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA do Município, localizado na Avenida 28 de Maio, 265 – Centro – Santa Clara do Sul/RS, com exceção dos itens constantes do **Lote 001 e Lote 020** que deverão ser entregues e instalados nos locais (Poços) indicados pelo solicitante, dentro dos limites do Município.

1.4. **Os itens do Lote 001 (Bombas submersas) e Lote 020 (Kit Comando Bóia Via Rádio) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.**

1.5. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete até o local de entrega e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

1.6. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços (**LOTE 001 e LOTE 020**), a mão-de-obra, equipamentos, utensílios, o deslocamento dos profissionais até o local da instalação, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa vencedora.

1.7. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.8. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material/equipamento ofertado, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 514.3

2.2. A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto licitado, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Preço Presencial nº 11/2021 e o número do respectivo empenho**, que deverá ser visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS em **até 10 (dez) dias** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Os materiais/equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não será efetuado o pagamento.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.5. Deverão estar incluídos nos valores das propostas e/ou lances todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais/equipamentos ofertados, inclusive frete até os locais de entrega indicados e instalação para os itens que a mesma foi solicitada.

## 3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues ou entregues e instalados pela Contratada **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão do respectivo empenho. O frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues por conta do Licitante vencedor, junto ao DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA do Município, localizado na Avenida 28 de Maio, 265 – Centro – Santa Clara do Sul/RS, com exceção dos itens constantes do **Lote 001 e Lote 020** que deverão ser entregues e instalados nos locais (Poços) indicados pelo solicitante, dentro dos limites do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3.3. Os itens do Lote 001 (Bombas submersas) e Lote 020 (Kit Comando Bóia Via Rádio) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.**

**3.4.** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material/equipamento ofertado, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

**3.5.** O fornecimento do objeto licitado poderá ser feito somente a servidor autorizado pela Administração Municipal, devendo a entrega ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

**4.1.1.** Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.4.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**4.1.5.** A licitante vencedora deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

**4.1.6.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**4.2.** Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados pelas Portarias nº 5200/2021 e 5251/2021.

**4.2.3.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

#### **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços.

**5.3.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de materiais/equipamentos.

**5.4.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.5.** A Administração monitorará os preços do objeto licitado, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega dos itens**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

**6.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços**, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro Preços**, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

**6.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**6.6.** A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nas impressões;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**6.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

## 7. DO FORO

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, .... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**EMPRESA**  
Representante  
Forma de Representação

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

### ANEXO I

**RELAÇÃO DOS LOTES QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA.**